

# CONDIÇÕES GERAIS

## PLANO DE SAÚDE DENTAL DENTALREDE

1. O CARTÃO PLANO SAÚDE DENTAL (adiante cartão) rege-se pelas presentes normas e as que no futuro se possam estabelecer por vontade das partes.

2. O CARTÃO, é pessoal e intransmissível e será emitido por DENTALREDE, LDA. em nome de pessoas físicas (adiante titulares)

3. O direito à prestação do serviço só será efetivo após a emissão do cartão, o que se verificará até 1 mês após a data da subscrição e após a efetivação da cobrança.

4. O CARTÃO, terá um prazo de validade anual que figurará impresso no mesmo e sem prejuízo da sua renovação, não poderá ser utilizada após a data de vencimento.

5. O CARTÃO, é o único meio imprescindível para desfrutar de todas as vantagens oferecidas mediante a comunicação expressa a cada titular pela nossa organização e aceder às prestações odontoestomatológicas que realizaram directamente nos médicos dentistas e odontologistas aderentes à nossa organização que compõe a rede de clínicas de medicina dentária, os quais se subrogam na garantia dos direitos dos titulares de cartão especificados a seguir:

a) Liberdade de escolha de clínicas – dentro da rede de medicina dentária aderente à nossa organização. DENTALREDE, LDA., não se responsabilizará por atos médicos efetuados fora da rede médica em vigor.

b) DENTALREDE, LDA. oferece um quadro de acreditados médicos dentistas a nível nacional que cumprem com os mais altos *standards* de qualidade através de um rigoroso procedimento de seleção e que devem superar determinados controlos periódicos.

Quadro de especialistas com profissionais de alta e reconhecida qualificação com os meios tecnológicos adequados para cobrir as necessidades de qualquer paciente.

c) Tarifas fixas a nível nacional antecipadamente conhecidas por qualquer titular do cartão e que são parte das mesmas figurando na tabela dentária.

d) O titular do Cartão pagará directamente à clínica pelos atos médicos que tenham custo. Ainda assim, poderá aceder, sem nenhum custo a consultas (sem tratamentos não incluídos), limpezas(destartarizações), tal como figura na tabela dentária.

e) Aceder aos nossos serviços de apoio ao cliente em que é posto à sua disposição através de um nº telefone de atenção ao titular e a um programa de avaliação dos serviços, através de um questionário de qualidade.

6. Em caso de recusa injustificada de assistência ou de não aplicação das tarifas vigentes ou qualquer circunstância que possa originar descontentamento, o titular dirigir-se-á por escrito as reclamações que entenda oportuno, aos nossos serviços de atenção ao titular, sita no nosso escritório em Lisboa. Neste caso, enviará a fotocópia do recibo emitido por quem realizou o ato médico. O nosso departamento de atenção ao titular emitirá um relatório que em caso de discrepância se levará à comissão deontológica a qual decidirá em último caso.

7. Não existe limite de idade.

**8. Para efeitos de utilização dos nossos serviços o titular deverá:**

- Seguir os passos indicados nas normas de funcionamento
- Apresentar o cartão nas clínicas
- Identificar-se quando for solicitado.
- Solicita-se que na 1ª visita à clínica, ligue para o 217950300, para ativar a clínica escolhida.

**9. DENTALREDE, LDA, comunicará no final de cada ano, as alterações que se vierem a verificar no seu quadro médico, visando permanentemente a sua melhor qualidade e quantidade. DENTALREDE, LDA., reserva-se o direito de atualizar anualmente, o tarifário de atos médicos em função do IPC que publica o INE (Instituto Nacional de Estatística) e que será oportunamente comunicado ao titular do cartão.**

**10. Na eventualidade de desistência, antes do final da anuidade, não haverá lugar a qualquer devolução, por parte da Dentalrede, Lda.**

**11. Competência para dirimir litígios de consumo:**

**1) Em caso de litígio de consumo, definido nos termos do disposto na Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, o consumidor pode recorrer à entidade de resolução alternativa de litígios de consumo competente.**

**2) Sem prejuízo do disposto na legislação, nos estatutos e nos regulamentos a que as entidades de resolução alternativa de litígios de consumo se encontram vinculadas, considera-se competente para dirimir o litígio de consumo, a entidade de resolução alternativa de litígios de consumo do local da celebração do contrato de compra e venda do bem ou da prestação de serviços ou em alternativa a entidade de resolução alternativa de competência especializada, caso exista para o setor em questão.**

**3) Caso não exista entidade de resolução alternativa de litígios com competência no local da celebração do contrato ou a(s) existente(s) não se considere(m) competente(s) em razão do valor deste, o consumidor pode recorrer ao Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo, sito em Lisboa, com o endereço eletrónico: [cniacc@unl.pt](mailto:cniacc@unl.pt) e disponível na página [www.arbitragemdeconsumo.org](http://www.arbitragemdeconsumo.org)."**

**DENTALREDE- Rede de Prestadores de Medicina Dentária, Lda.**